

AVISO

Assunto: Escolas Europeias – Mobilidade para o exercício de funções docentes em Matemática nas Escolas Europeias de Bruxelas II (ano escolar 2016/2017) e do Luxemburgo I (ano escolar 2016/2017)

1. Faz-se público que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do presente aviso, os professores licenciados de carreira, portadores de habilitações profissionais para o grupo de recrutamento de Matemática (código do grupo de recrutamento 500), em efetivo exercício de funções, que possuam, pelo menos, 5 anos de serviço docente com titularidade de turmas nos últimos 10 anos e 2 anos de serviço docente com titularidade de turmas nos últimos 5 anos, no referido grupo de recrutamento, com bons conhecimentos da língua francesa, poderão manifestar a sua disponibilidade para serem colocados nas Escolas Europeias de Bruxelas II e do Luxemburgo I.
2. A colocação na Escola Europeia é feita em regime de mobilidade ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º, do n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, todos do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na versão atual, por um ano escolar, renovável até ao limite de 9 anos, contados a partir da data em que essa mobilidade se inicia.
3. O professor colocado em regime de mobilidade lecionará um horário de vinte e uma horas letivas semanais, na disciplina de Matemática, na língua portuguesa, a turmas de alunos de nacionalidade portuguesa, do 1.º ao 7.º ano do ensino secundário na secção portuguesa (6.º ao 12.º ano de escolaridade), e desempenhará outras funções não letivas inerentes à docência.
4. A disponibilidade para a mobilidade para o exercício de funções nas Escolas Europeias de Bruxelas II e do Luxemburgo I será manifestada, pela via do correio eletrónico, para o endereço eeuropeias.matematica@igec.mec.pt

mediante o preenchimento do formulário de apresentação de proposta de mobilidade, constante da página da IGEC, onde deverá registar, também, a preferência da escola por ordem de prioridades.

5. Em anexo ao pedido devem ser remetidos para a IGEC em formato pdf e por correio eletrónico:

5.1 O *curriculum vitae* em formato europeu (<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/documents/curriculum-vitae>),

devidamente datado e assinado;

5.2 Uma Declaração assinada pelo Diretor do agrupamento de escolas/escola não agrupada onde exerce ou tem exercido funções atestando o desempenho profissional e o preenchimento das condições referidas em 1;

5.3 O Registo Biográfico atualizado e autenticado.

Caso a comunicação eletrónica exceda os 6MB, sugere-se que os anexos sejam fracionados por mais comunicações.

6. Chama-se a atenção dos professores, que manifestem vontade em exercerem funções nas Escolas Europeias de Bruxelas II e do Luxemburgo I, de que a mesma não constitui uma garantia de mobilidade.

Lisboa, 15 de março de 2016

O Inspetor-Geral,



Luís Capela